

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná Legislação Municipal

### **Decreto nº 177/2007**

**Súmula -** Regulamenta a Lei n.º 001/93, que cria o Fundo Municipal de Saúde, que dá outras providências.

O Prefeito do Município de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o disposto na Lei Municipal nº 001/93 que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde), nos Art.s 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no Art. 167, IX, da Constituição Federal;
- b) os objetivos do Fundo Municipal de Saúde de propiciar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º As atribuições do Diretor Municipal de Saúde, no tocante ao Fundo Municipal de Saúde, obedecerá ao que prescreve o presente Decreto.
- Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde é vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Saúde, e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, através de um Conselho Fiscal por ele eleito, conforme diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
- Art. 3º São atribuições do Diretor Municipal de Saúde, no tocante ao Fundo Municipal de Saúde:
- I Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e seu Conselho Fiscal, políticas de aplicação de recursos;
- II Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de ação de saúde a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- IV Submeter ao Conselho Fiscal as demonstrações trimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;
- V Acompanhar juntamente com à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e despesa mencionadas no inciso anterior;
- VI Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro do Executivo Municipal;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

#### Estado do Paraná Legislação Municipal

- VII Ordenar empenhos e autorizar pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;
- VIII Firmar, juntamente com o Prefeito, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Saúde:
- I Receitas provenientes de transferências governamentais;
- II Os rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária, provenientes de aplicações financeiras;
- III Receitas provenientes de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- IV O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar, e o produto da arrecadação dos serviços prestados pelo município a terceiros relacionados à saúde pública;
- V Receitas provenientes de convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- VI Receitas provenientes de eventos realizados com finalidade específica para auferir recursos para os serviços de saúde;
- VII Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.
- § 1º As receitas mencionadas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito.
- Art. 4º Os bens móveis e imóveis utilizados ou adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde pertencerão ao patrimônio do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com a programação orçamentária e o Plano Municipal de Saúde.
- Art. 6° O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.
- Parágrafo único O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.
- Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observando os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

#### Estado do Paraná Legislação Municipal

- Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o registro de todas as operações financeiras e contábeis realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 9º As despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirão de:
- I Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde ou através de convênios;
- II Pagamento de vencimentos, salários, gratificações e adicionais ao pessoal municipalizado na área da saúde;
- III Pagamento pela prestação de serviços a pessoas físicas e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1° do Art. 199 da Constituição Federal;
- IV Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- V Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
- VI Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
- VII Desenvolvimento de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saúde;
- VIII Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Saúde promoverá, segundo a legislação vigente, as licitações para compras, obras e serviços, podendo, no entanto, solicitar ao Departamento Municipal de Administração que o faça.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de Janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO LIECHOCKI

Prefeito Municipal